ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº_____

LEI MUNICIPAL Nº 299.

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço Saber, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como doação o imóvel pertencente a Arnaldo/ Albano Friedrich e com usofruto de Max Eduardo Donicht, pela concordância plena de ambos, com área superficial de 1.120 metros quadrados (Um mil cento e vinte metros quadrados), localizado em Pôrto Alves, interior dêste Município de Agudo, com as/ seguintes confrontações: ao Norte com terras de// Edgar Kunde, ao Sul e Oeste com terras dos supra/ citados doadores e ao Leste com a Estrada Municipal Pôrto Alves - Rincão do Inferno.

ART. 2º - O referído imóvel destina-se especificamente para a construção de uma Escola Primária Municipal, de alvenaria, com duas salas de aula em convênio/// com o Ministério da Educação e Cultura.

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 19 de dezembro de 1969.

PEDRO ALVARO MÜLLER
-Prefeito Municipal

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
-Secretário Municipal-